

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do gabinete de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito de Luziânia – GO e dá outras providências

O **PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que em 31 de dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial de Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de causa desconhecida, detectada na cidade de Wuhan, na província de Hubei e que entre 31 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020, um total de 44 pacientes foram notificados e em 07 de janeiro as autoridades chinesas identificaram em exames laboratoriais que a causa era um novo tipo de coronavírus;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, conforme a OMS, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transição interna;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o que aborda a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a prorrogação de sua duração decretada pelo Governo de Goiás até 30 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

Considerando que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instalado o Gabinete de Crise e Governança para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º. O gabinete tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- 
- I – Gabinete do Prefeito;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde;
 - III – Secretaria Municipal de Administração;
 - IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
 - V – Secretaria Municipal de Finanças;
 - VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - VII – Procuradoria Geral do Município;
 - VIII - Guarnição do Corpo de Bombeiros;
 - IX – Câmara Municipal de Luziânia;
 - X – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
 - XI – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Luziânia;
 - XII – Associação Comercial e Industrial de Luziânia;
 - XIII – Polícia Militar do Estado de Goiás;
 - XIV - Conselho Municipal de Saúde;
 - XV - Conselho Municipal de Educação;
 - XVI - Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Gabinete de Crise e Governança de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 4º. As indicações dos órgãos acima arrolados deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, por meio físico, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

Art. 5º. Caberá à Procuradoria Geral do Município o assessoramento jurídico do Gabinete de Crise e Governança.

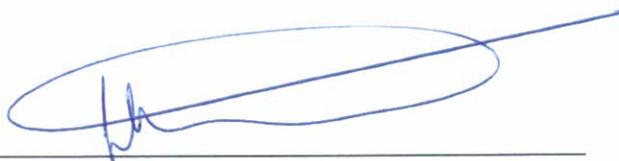
Art. 6º A coordenação do Gabinete de Crise e Governança, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 7º A participação no Gabinete de Crise e Governança será considerada prestação de serviço relevantes, não remunerada.

Art. 6º A participação no Gabinete de Crise e Governança será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao estado de emergência de saúde pública decretado pelo Governo de Goiás, qual seja, até 30 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA